

Exmos Senhores,

- I Atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida.
- II Subsídio pecuniário por trabalhador medida excecional de compensação.

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro que aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação. O presente decreto-lei vem determinar o aumento para (euro) 705 do valor da RMMG, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Adicionalmente, o Governo, à semelhança do que ocorreu em 2021 através do Decreto-Lei n.º 37/2021, de 21 de maio, assumiu também o compromisso de acompanhar o aumento da RMMG a partir de 1 de janeiro de 2022 com uma medida de apoio excecional que descrimina positivamente as empresas filiadas em associações que procederam á revisão do instrumento de regulamentação coletiva de trabalho no ano de 2021, como é o caso da ANIVEC, e que para tanto, desenvolveu as necessárias diligências.

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Folhadela
Departamento Jurídico
manuela.folhadela@anivec.com
Tel: + 351 22 616 54 72/70

www.anivec.com

https://www.facebook.com/ANIVEC.APIV